



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

GABINETE DO VEREADOR MATHEUS ARRUDA – SOLIDARIEDADE

REQUERIMENTO Nº 20 /2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTÓCOLO Nº <u>512/2025</u>
<u>14</u> / <u>5</u> / <u>2025</u>
HORA: <u>13h41m</u>
<u>R</u>
O FUNCIONÁRIO

Requeiro, observadas as formalidades regimentais, ouvido o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Emanuela Teixeira Silva, solicitando que sejam esclarecidas as seguintes indagações:

1. Conforme a Lei Federal N° 12.608/2012, em seu artigo 2°, entre outros, é de dever do ente federativo municipal a elaboração do PLACON – Plano de Contingência, sendo este um documento essencial para a preparação e resposta a emergências e desastres, sejam naturais ou humanos. O Município de Cantagalo possui PLACON atualizado em 2025? *Encaminhar o PLACON atualizado em anexo a este questionamento. Não havendo, atualizado em 2025, mandar o último PLACON realizado pelo Município de Cantagalo.*
2. Caso não haja PLACON atualizado, quando será feito? Há previsão de envolver a comunidade cantagalense na elaboração deste documento, que visa a redução de danos e riscos e garante segurança à população?

A nossa Carta Magna, em seu artigo 31, confere ao Vereador a competência para avaliar permanentemente as ações do Prefeito. Além disso, no exercício do seu *múnus*, possuem o poder/dever de representar (os eleitores e a comunidade), legislar (em defesa do bem comum), fiscalizar (a aplicação do dinheiro público) e assessorar (encaminhando indicações ao Prefeito e Secretários Municipais).

